



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1141 | Sexta-feira, 20 de Junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Vania Garcia Rosa
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Aires Costa
Secretária Municipal de Comunicação

Francianne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Lúcia Helena Barboza Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Felipe Pereira Corrêa
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Thania Zanette
Diretora-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

Felipe Tanahashi Alves
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Decreto.....	01
Ato.....	02
Extrato.....	03
Conselhos.....	03
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA.....	03
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência.....	03
Secretarias.....	04
Secretaria Municipal de Economia.....	04
Gabinete.....	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	04
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	04
Cuiabá-Prev.....	06
Secretaria Municipal de Saúde.....	06
Portaria.....	06
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	10
Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá - CUIABÁ REGULA.....	10
Portaria.....	10
Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos.....	10
Procedimento Administrativo.....	10
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	11
Portaria.....	11
Procedimento Administrativo.....	13
Câmara Municipal de Cuiabá.....	13
Secretaria de Apoio Legislativo.....	13
Decretos Legislativos.....	13

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 11.059 DE 18 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o, Art. 6º, da LEI Nº 7205 de 14 de Janeiro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 3.000.000,00 (Tres Milhões Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
95	04101 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.000.000,00
Total		3.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 18 DE JUNHO DE 2025

ABILIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I



ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
28	846	0998	8001	ENCARGOS DECORRENTES DE PROCESSOS JUDICIAIS	F	339091	015000000000	3.000.000,00
TOTAL								3.000.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	391	0025	1252	REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL "MIGUEL SUTIL"	F	336783	015001004000	1.500.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	131	0020	2009	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	F	339039	015000000000	1.500.000,00
TOTAL								3.000.000,00

Ato

ATO GP Nº 1829/2025

O Prefeito Municipal e Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo SGD nº 00000.0.072725/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **RENATO ROCHA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, matrícula **4920926**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, a partir de **09/06/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 1824/2025

O Prefeito Municipal e Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo SGD nº 00000.0.076992/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **INGRID RAPHAELLY LIMA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, matrícula **4927600**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, a partir de **25/06/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 17742/2025

O Prefeito Municipal e Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo SGD nº 00000.0.069380/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **KARLA FLAVIA GONCALVES ALMEIDA GOMES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, matrícula **4927594**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, a partir de **03/06/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de junho de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 1825/2025

O Prefeito Municipal e Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo SGD nº 00000.0.076889/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **ALINE GOZZI**, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA DE SAÚDE**, matrícula **4921219**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, a partir de **20/06/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 1826/2025

O Prefeito Municipal e Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo SGD nº 00000.0.076360/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **FLAVIO CAMPOS FONTOURA**, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA DE SAÚDE**, matrícula **4921687**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, a partir de **16/06/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 1827/2025

O Prefeito Municipal e Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo SGD nº 00000.0.075466/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **PAULA CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA VENTURA**, ocupante do cargo de **MÉDICA**, matrícula **4922014**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, a partir de **12/06/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 1828/2025

O Prefeito Municipal e Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo SGD nº 00000.0.074160/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **DANILO FERREIRA DE CAMPOS GONCALVES DE PAULA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula **4920444**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, a partir de **10/06/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal de Cuiabá



ATO GP Nº 1830/2025

O Prefeito Municipal e Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo SGD nº 00000.0.072258/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **LUCILENE OLIVEIRA VIANA GONCALVES**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula **4933463**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, a partir de **06/06/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 1832/2025

O Prefeito Municipal e Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo SGD nº 00000.0.068875/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **SERGIO ESCOBAR DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, matrícula **4921801**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, a partir de **02/06/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 1831/2025

O Prefeito Municipal e Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo SGD nº 00000.0.071096/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **GLAUCIA SIDNEIA MEDINA BELJAK**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula **4876261**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, a partir de **03/06/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal de Cuiabá

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 022/2025 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP. 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **ABILIO BRUNINI**, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a Câmara Municipal de Cuiabá - CMC, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.710.823/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Praça Moreira Cabral, Centro, s/n, CEP 78.020-010 – Cuiabá -MT, neste ato representado pela Sra. **PAULA PINTO CALIL**, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o CEDENTE pelo período de **01/06/2025 a 31/05/2026**, do servidor público municipal **NEVITON FAGUNDES DE MORAES**, matrícula funcional nº 2578045, Professor.

Cuiabá-MT, 05 de junho de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal de Cuiabá

AMAURI MONGE FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência

RESOLUÇÃO Nº 1.502/2025/CMDCA

Dispõe sobre a concessão de férias a Conselheiro Tutelar e a convocação de suplente, nos termos da Lei Municipal n. 6.004/2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que é obrigatória a convocação de suplente nos casos de afastamentos de Conselheiro Tutelar por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, inclusive em virtude de férias ou licença, nos termos do art. 80, § 2º, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO o resultado final do processo eletivo de 2023 para escolha de Conselheiros Tutelares de Cuiabá/MT, homologado e publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá – Sexta-Feira – 22 de dezembro de 2023;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao Conselheiro Tutelar Gerson João de Arruda (matrícula n.4922148), cuja fruição ocorrerá de 07/08/2025 a 05/09/2025.

Parágrafo único - Durante o período de fruição das férias, o Conselheiro Tutelar continua obrigado a observar as disposições da Lei Municipal n. 6.004/2015.

Art. 2º - Convocar a suplente Katia Cristina dos Santos para substituir o Conselheiro Tutelar Gerson João de Arruda durante o período indicado no art. 1º, exercendo temporariamente as funções deste.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2025.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.501/2025/CMDCA

Dispõe sobre a concessão de férias a Conselheiro Tutelar e a convocação de suplente, nos termos da Lei Municipal n. 6.004/2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que é obrigatória a convocação de suplente nos casos de afastamentos de Conselheiro Tutelar por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, inclusive em virtude de férias ou licença, nos termos do art. 80, § 2º, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO o resultado final do processo eletivo de 2023 para escolha de Conselheiros Tutelares de Cuiabá/MT, homologado e publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá – Sexta-Feira – 22 de dezembro de 2023;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao Conselheiro Tutelar Luiz Henrique da Costa Correa (matrícula n.4922192), cuja fruição ocorrerá de 07/08/2025 a 05/09/2025.

Parágrafo único - Durante o período de fruição das férias, o Conselheiro Tutelar continua obrigado a observar as disposições da Lei Municipal n. 6.004/2015.

Art. 2º - Convocar o suplente Edmilson dos Santos Almeida para substituir o



Conselheiro Tutelar Luiz Henrique da Costa Correa durante o período indicado no art. 1º, exercendo temporariamente as funções deste.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2025.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 722/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar nº. 555/2025, diante da necessidade de aprimorar o processo de cálculo para pagamento do Reconhecimento por Desempenho Fazendário – RDF do art. 31-B da Lei Complementar nº. 139/2006, incluído pela Lei Complementar nº 448 de 11/07/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, da Lei Complementar nº 139/2006, que dispõe sobre o Sistema de Cargos, Carreiras e Salários dos Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal e Inspetores de Tributos, e autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir normas complementares à fiel execução da referida Lei Complementar; e

CONSIDERANDO ainda os dispostos nos artigos 2º e 3º da Resolução SMF nº 002 de 15 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial de Contas nº 1422, de 17/08/2018, alterada pela Resolução SMEconomia 001/2025 de 06 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, nos termos do art. 2º da Resolução SMF nº 002, de 15 de agosto de 2018, alterada pela Resolução SMEconomia nº 001/2025, a Comissão Técnica para acompanhar a arrecadação das receitas tributárias próprias, apurar e calcular trimestralmente o valor para pagamento individual do Reconhecimento por Desempenho Fazendário – RDF.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, para os fins especificados na Resolução SMF nº 002/2018, fica composta da seguinte forma:

I – Diretoria de Receitas Mobiliárias

Titular: Alexandre Moraes Ferreira

Suplente: Thiago Moacir Dias Guerra Semensato

II – Diretoria de Receitas Imobiliárias

Titular: Helenise Aparecida Lara de Souza Ferreira

Suplente: Cliffer Ferreira da Gama Mello

III – Auditores Fiscais representantes do IPTU, ITBI e ISSQN

IPTU:

Titular: Arnildo Lino dos Santos

Suplente: Chadia Gomes Sebba

ITBI:

Titular: Renato Fernandes Vilanova

Suplente: Camila Valença Neves

ISSQN:

Titular: Pedro Henrique do Nascimento Gravina Job

Suplente: Bruno Ricardo Costa Alves

IV – Sindicato dos Auditores Fiscais Tributários e Inspetores de Tributos do Município de Cuiabá - SINAFIT

Titular: Marco Aurélio dos Santos Araújo

Suplente: Maryele Mayumi Tsuneda

Titular: Jorge Leandro Lima Fagundes

Suplente: Marcone Gonçalves Pinheiro

V – Representante do Gabinete SMEconomia

Titular: Clóvis Gonçalves de Oliveira

Suplente: Júlio Carlos da Silva

Parágrafo único. A Comissão Técnica será coordenada e presidida pelo representante do Gabinete da Secretaria Municipal de Economia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá - MT, 17 de junho de 2025.

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2024/PMC

Neste ato, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no processo na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº 026/2024/PMC**, oriundo do processo administrativo nº 016.212/2024, que tem por objeto o **“Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos de saúde Bucal**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cuiabá-MT, conforme especificações do Termo de Referência”, conforme se apresenta, segue abaixo o resultado:

M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (24.912.303/0001-49) com os **Itens: 04 e 06** no valor total de **R\$ 535.000,00** (Quinhentos e trinta e cinco mil reais).

Item Fracassado: 09, 14 e 18.

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2025.

Lucia Helena Barboza Sampaio **Secretária Municipal De Saúde**

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056230/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO À FORMAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CUIABÁ, COM FOCO NO FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM AS METAS E ESTRATÉGIAS ESTABELECIDAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (LEI Nº 5.948/2015. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO SR. AMAURI MONGE FERNANDES. **CONTRATADA:** COOPERAÇÃO NACIONAL PARA TRANSFORMAÇÃO PELA APRENDIZAGEM DE UMA GERAÇÃO INCLUSIVA E EMPREENDEDORA - CONTAGIE LTDA. **VALOR ANUAL DO CONTRATO: R\$ 3.511.939,00** (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E ONZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS), VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DESTA INSTRUMENTO. **NORMAS REGENTES:** O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO À **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025** E AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **056230/2025**, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

CUIABÁ/MT, 18 DE JUNHO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 070212/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, REPRESENTADA POR **LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO**.

CONTRATADA: **GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.609.356/0001-00, REPRESENTADA POR **ALEXANDRE VICENTINI DE QUEIROZ**.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE BUCAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2025, ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE: 601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNÇÃO: 10 – SAÚDE, SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA, PROGRAMA: 0038 – INVESTIMENTOS, PROJETO ATIVIDADE: 1238 – INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SMS, FONTE: 01601000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS – GOV. FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO, CONTA DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DESTA INSTRUMENTO CONTRATUAL.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.140,00 (TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).



NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 E AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016212/2024, AO EDITAL E À PROPOSTA APRESENTADA PELO CONTRATADO, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025/PMC

ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034099/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI, PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO DE COLABORAÇÃO MTI, CONTEMPLANDO 1.550 LICENÇAS TIPO 5, 350 LICENÇAS TIPO 6 E 2 LICENÇAS TIPO 7, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, CUJA ESPECIFICAÇÕES CONSTAM DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA E FAZ PARTE DESTES CONTRATOS. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, REPRESENTADA POR MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON. **CONTRATADA:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI, CNPJ Nº 15011059/0001-52, REPRESENTADA POR CLEBERSON ANTÔNIO SAVIO GOMES. **VIGÊNCIA:** 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 632.805,60 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS). **AMPARO LEGAL:** O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 034099/2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO IX, DA LEI Nº 14.133/2021, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA REFERIDA LEI, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2025/PMC

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 034099/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, REPRESENTADA POR MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON.

CONTRATADA: EMPRESA MATO-GROSSENSE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI, CNPJ Nº 15011059/0001-52, REPRESENTADA POR CLEBERSON ANTÔNIO SAVIO GOMES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI, PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO DE COLABORAÇÃO MTI, CONTEMPLANDO 1.550 LICENÇAS TIPO 5, 350 LICENÇAS TIPO 6 E 2 LICENÇAS TIPO 7, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, CUJA ESPECIFICAÇÕES CONSTAM DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA E FAZ PARTE DESTES CONTRATOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA 97102, PROJETO ATIVIDADE 2065, ELEMENTO DE DESPESA 339040, FONTE 500

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES CONTRATOS SERÁ DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 632.805,60 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 034099/2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO IX, DA LEI Nº 14.133/2021, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA REFERIDA LEI, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 054207/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, REPRESENTADA POR HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA.

CONTRATADA: ATACADO DAS CESTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.596.739/0001-83, REPRESENTADA POR ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS EM BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS NOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101, 601, 602, 605, 606, 607, **ÓRGÃO:** 11, PROGRAMA/AÇÃO: 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2013, 2015, 2066, 2070, 2076, 2077, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2088, 2093, 2094, 2412, 2440, 2458, 2459, 2460, 2461., **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32, **FONTE:** 1500, 1660, 1661, 1669.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.294.800,00 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E NOVENTA E

QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025E AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051058/2024, AO EDITAL E À PROPOSTA APRESENTADA PELO CONTRATADO, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023 E PELAS NORMAS ESPECÍFICAS APLICÁVEIS AO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, COMO POR EXEMPLO: ANVISA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025.

Extrato de Termo Aditivo

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062806/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, REPRESENTADA POR EVERSON DA SILVA JESUS.

CONTRATADA: DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.037.787/0001-54, REPRESENTADA POR HANDERSON GABRIEL DA COSTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 7º TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 04 DE JUNHO DE 2025 A 04 DE JUNHO DE 2026.

1.2. CONFORME SENDO ASSIM DEVE-SE RESGUARDAR O DIREITO DA EMPRESA APENAS A REACTUAÇÃO CONFORME CCT 2025-2025 AINDA NÃO APRESENTADA PELA MESMA.

AMPARO LEGAL: RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº0239/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2022/PMC

ORIGEM: ADESÃO Nº92/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022/CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066537/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, REPRESENTADA POR MARCELO EDUARDO BUSSIK RONDON.

CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP, CNPJ: 36.932.853/0001-09, REPRESENTADA POR SELMO RODRIGUES DE MORAES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O OBJETO DO PRESENTE 3º TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 02 DE JUNHO DE 2025 A 02 DE JUNHO DE 2026.

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0245/PLC/PGM/2025, AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2021

ORIGEM: CONCORRENCIA Nº 007/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048658/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMINFRA, REPRESENTADA POR REGINALDO ALVES TEIXEIRA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, CNPJ: 03.076.083/0001-90, REPRESENTADA POR EDUARDO RODRIGO BOTELHO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONSISTE NA READEQUAÇÃO DE PLANILHA SEM REFLEXO FINANCEIRO, CONFORME PLANILHA ANEXA.

1.2. CLAUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	Thiago Henrique Vieira Matrícula: 4926011 CREA Nº 044152/MT
FISCAL DO CONTRATO	Karoliny Tomas De Oliveira Matrícula: 4877639 CREA Nº 35947/D



SUPLENTE DE FISCAL	Junior De Souza Silva Matrícula: 49211414 CREA N° MT042418
---------------------------	---

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	TIEKO ARABORI YAMAMOTO Matrícula: 3000092 CREA N° PR00007986
FISCAL DO CONTRATO	ENEDINO ANTUNES SOARES Matrícula: 3000056 CREA N° MT03658/D
SUPLENTE DE FISCAL	EDER JESUS DE SOUZA Matrícula: 4870194 CREA N° 51930/MT

AMPARO LEGAL: RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0237/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65, §8º DA LEI Nº 8.666/93.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2024

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049353/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMINFRA, REPRESENTADA POR REGINALDO ALVES TEIXEIRA.

CONTRATADA: FRATELLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 22.451.088/0001-09, REPRESENTADA POR MARCOS AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 2º TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO POR MAIS **150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS**, COM A VIGÊNCIA A PARTIR DE **01 MAIO DE 2025 A 28 DE SETEMBRO DE 2025**.

1.2. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – ITEM 6.4 – DO VALOR

1.2.1. ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 6,44% (SEIS VÍRGULA, QUARENTA E QUATRO POR CENTO) SOB O VALOR INICIAL DO CONTRATO E QUE CORRESPONDE AO MONTANTE DE R\$ **430.780,55 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

1.2.2. COM O ACRÉSCIMO O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSARÁ DE R\$ **6.681.711,17 (SEIS MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)** PARA R\$ **7.112.491,72 (SETE MILHÕES CENTO E DOZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**.

1.3. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

ONDE SE LÊ:

Gestor do Contrato	Engenheira THIAGO HENRIQUE VIEIRA CREA: 044152/MT Matrícula: 4926011
Fiscal do Contrato	Engenheiro Civil EDER JESUS DE SOUZA Matrícula: 44870194 CREA N° MT 51930 E-MAIL: ederjdesouza@gmail.com
Suplente do Fiscal	Engenheiro Civil ENEDINO ANTUNES SOARES CREA N° MT03658/D Matrícula: 3000056 Cargo/Lotação: Engenheiro/Diretoria de Infraestrutura Urbana/SMOP E-MAIL: enedinoantunes@gmail.com

LEIA-SE:

Gestor do Contrato	Engenheira TIEKO ARABORI YAMAMOTO CREA: PR00007986 Matrícula: 3000092 Cargo: Diretora de Infraestrutura Urbana e Rural/SMOP E-MAIL: tieko.arabori@cuiaba.gov.br
--------------------	--

Fiscal do Contrato	Engenheiro Civil EDER JESUS DE SOUZA Matrícula: 44870194 CREA N° MT 51930 E-MAIL: ederjdesouza@gmail.com
Suplente do Fiscal	Engenheiro Civil ENEDINO ANTUNES SOARES CREA N° MT03658/D Matrícula: 3000056 Cargo/Lotação: Engenheiro/Diretoria de Infraestrutura Urbana/SMOP E-MAIL: enedinoantunes@gmail.com

AMPARO LEGAL: RESPALDO PARECER JURÍDICO Nº 0178/PLC/PGM/2025, AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 57, I, ARTIGO 65, § 8º DA LEI Nº 8.666/93.

Cuiabá-Prev

Portaria

PORTARIA Nº 114/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho do servidor Sr. **ODAIR JORGE LEITE DA SILVA NETO**.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos na Emenda Constitucional n.º 70/2012, que acrescenta o art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho, o Sr. **ODAIR JORGE LEITE DA SILVA NETO**, portador da cédula de identidade n.º XXX856 SSP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.671-53, **EFETIVO**, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA, Classe E, Nível TMIE MED P, matrícula funcional n.º 2976270, contando com 28 Anos, 10 Meses e 18 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n.º **2025.03.00012P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Junho de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 110/DGP/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas Atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n.º 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n.º 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o lançamento das Progressões (elevação de padrão), referente ao mês de **JUNHO/2025** e de períodos anteriores remanescentes dos servidores relacionados abaixo, que cumpriram o interstício de tempo de serviço e que estão com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira, regida por lei específica.

ITEM	MATRICULA	NOME	PADRÃO	A PARTIR DE:	DECRETO/LEI DE ESTABILIDADE
------	-----------	------	--------	--------------	-----------------------------



1	1588689	ADAIR GONCALINA COSTA MONTEIRO	12	15/06/2025	Lei 1.259-A/1972
2	4876180	ADELIA MARQUES DE MORAIS	4	13/06/2025	7409/2019
3	4876199	ANA PAULA PROCOPIO DA SILVA	4	02/06/2025	7409/2019
4	4883101	ANA PAULA REZENDE DOS SANTOS	4	02/06/2025	8224/2020
5	4876513	ANDERSON LUIS SOARES	4	13/06/2025	7363/2019
6	4883060	ANDRE ELSEMINO MARTINS BERTUOL	4	02/06/2025	8145/2020
7	4883069	ANDREIA FREITAS DAMACENA LIMA	4	02/06/2025	8145/2020
8	1583548	ANDREIA LUISA MUZZI OLIVEIRA	12	04/06/2025	Lei 1.259-A/1972
9	4876512	ANNA PAULA CRUZ NAZARIO	4	02/06/2025	7409/2019
10	4876359	ANNE LIS BARBOSA PEREIRA MANENTE	4	13/06/2025	7409/2019
11	4876292	ARACELY PEREIRA ZAIZAE	4	13/06/2025	7531/2019
12	4876296	AVANIL MARQUES DA SILVA	4	13/06/2025	7364/2019
13	4876515	BENEDITO DE MORAES JUNIOR	4	08/06/2025	7363/2019
14	4876196	BRUNO PROCOPIO DA SILVA	4	02/06/2025	7363/2019
15	4876193	CALINE DAISY DA SILVA OJEDA	4	13/06/2025	7363/2019
16	4876290	CAMILA JUVENAL DA SILVA	4	13/06/2025	7531/2019
17	4876285	CAMILA KANSO BRANDINI VICENTINI	4	13/06/2025	7363/2019
18	4876325	CARLOS EDUARDO DA SILVA FARINA	4	08/06/2025	7409/2019
19	4876317	CELSO LUIZ GAUDENCIO FRERES DA SILVA	4	08/06/2025	7409/2019
20	4883123	CHELAINÉ MATOS DA SILVA RIBEIRO	4	02/06/2025	9303/2022
21	4876298	CLARISSE PINTO COELHO DE AZEVEDO NETA MAHON	4	13/06/2025	7363/2019
22	4006595	CLAUDIA APARECIDA SOARES	7	16/06/2025	5074/2011
23	4876729	CLAUDINIR GONÇALVES DE SIQUEIRA	4	13/06/2025	7363/2019
24	4006584	CLEONICE RITA DA SILVA RAMOS	7	16/06/2025	5074/2011
25	4876283	CREUZA FERNANDES DE MELLO	4	13/06/2025	7363/2019
26	4883094	CRISTHIANE LAURA CURADO	4	02/06/2025	8145/2020
27	4006443	CRISTIANNE SERAFIM DA SILVA FEUSER	6	16/06/2025	5.074/2011
28	4876507	CYNTHIA LAURA DE AMORIM SILVA	4	13/06/2025	7364/2019
29	4047588	DALILA NAZARIO BARDEN SALES	5	20/06/2025	6265/2017
30	1001013	DANIELA BISPO NOVAES	10	30/06/2025	7848/2020
31	4876881	DARIANE PREZA GRACIOZO PERES	4	27/06/2025	7409/2019
32	4876344	DARKLE FERREIRA MODESTO BARBOSA	4	13/06/2025	7409/2019
33	4876695	DEJAIR ARRUDA DE OLIVEIRA	4	13/06/2025	7363/2019
34	4876282	DJAINY LEITE OLIVEIRA LIMA	4	13/06/2025	7364/2019
35	1588625	DOMINGAS CORREA DE MIRANDA	12	04/06/2025	Lei 1.259-A/1972
36	4006415	DORACY GLORIA DA SILVA PULQUERIO	7	16/06/2025	5074/2011
37	4883126	EDINA NUNES FERREIRA	4	02/06/2025	8224/2020
38	4883100	EDNA VANESSA SILVA	4	02/06/2025	8145/2020
39	4876502	ELAINE CARVALHO FERRER	4	13/06/2025	7409/2019
40	4876274	ELAINE CRISTINE BISSOLI DA SILVA	4	13/06/2025	7364/2019
41	2974061	ELIANE FRANCISCA MARQUES FRANCA CORTES	8	20/05/2025	7158/2019
42	4006722	ELIZANGELA ROSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	7	16/06/2025	5074/2011
43	1588631	ELIZETE DE GUSMAO MENDONÇA	12	03/06/2025	Lei 1.259-A/1972
44	4876294	ELIZETH DA SILVA SOARES	4	08/06/2025	7409/2019

45	1588630	ELZA LAIR COSTA	12	05/06/2025	Lei 1.259-A/1972
46	4883127	EMANOELA CRISTINA MORAES DA SILVA	4	02/06/2025	8943/2022
47	4876269	EVA RAIMUNDA DE OLIVEIRA	4	13/06/2025	7363/2019
48	4876506	FABIANA PATRICIA DE CAMPOS MAGALHAES	4	13/06/2025	7363/2019
49	4876331	FERNANDA SILVA DE ASSIS	4	13/06/2025	7409/2019
50	4876500	FLAVIA GUIMARAES DIAS DUARTE	4	02/06/2025	7409/2019
51	1589014	FLAVIO NISTAL SANCHES	12	16/06/2025	Lei 1.259-A/1972
52	4876497	FRANCINE FONSECA SIMOES	4	13/06/2025	7364/2019
53	4006454	FRANCISCA APARECIDA DE AQUINO	7	16/06/2025	7922/2020
54	4876265	FRANCISCA COSTA DA PAIXAO	4	13/06/2025	7364/2019
55	4876263	FRANCISCA LUCILEIDE SALES TEIXEIRA	4	13/06/2025	7363/2019
56	4876367	GABRIELLE RICCI ROCHA GIROTTO	4	13/06/2025	7409/2019
57	4876708	GERALDO ADALBERTO MARON	4	13/06/2025	7363/2019
58	4876830	GHEYSA GALVAO SILVEIRA DA SILVA	4	23/06/2025	7364/2019
59	4883098	GIOVANNA LAURA REVELES GODOY AMIKI	4	02/06/2025	8224/2020
60	4006469	GISLENE LINS BEAUMONT	6	16/06/2025	5.074/2011
61	4883099	GUILHERME FIGNER MOUSSALEM	3	01/06/2025	8145/2020
62	1583489	IDEMOR MOLIN	12	22/06/2025	Lei 1.259-A/1972
63	4006513	IGOR SEROR CUIABANO	6	16/06/2025	5074/2011
64	4876203	JADSON EDUARDO COLETA COUTINHO	4	08/06/2025	7363/2019
65	4883124	JANAINA APARECIDA DA SILVA	4	02/06/2025	9454/2022
66	4876301	JANAYNA MARTINS DE OLIVEIRA PRADO NOGUEIRA	3	29/10/2024	7409/2019
67	1588693	JANDIRA BARROS BEZERRA	12	12/06/2025	Lei 1.259-A/1972
68	4876234	JEAN CARLOS CHAVES	4	13/06/2025	7363/2019
69	4876281	JERUSA QUADROS ALBA	4	13/06/2025	7409/2019
70	4006729	JOCELI DA SILVA	7	16/06/2025	5074/2011
71	4876516	JOSE PAULINO DE OLIVEIRA	4	02/06/2025	7364/2019
72	4876259	JOSILENE ALVES DE SOUZA	4	13/06/2025	7364/2019
73	4876303	JUCIMARA REGINA DO CARMO DESTO	4	09/06/2025	7409/2019
74	4006429	KARINA COSTA MARQUES MEDEIROS	7	16/06/2025	5074/2011
75	4876342	KARINE LIMA KIDO CARVALHO	4	13/06/2025	7409/2019
76	4876256	KEILA REINERS SENA	4	13/06/2025	7364/2019
77	4876499	KELLY PATRICIA OJEDA DE ARAUJO REVELES	4	02/06/2025	7364/2019
78	4876721	KENIA DIONE RODRIGUES PEREIRA	4	02/06/2025	7409/2019
79	4876255	KETLIM VIEIRA	4	13/06/2025	7363/2019
80	4876350	LALIANE CAROLINE DO AMARAL SIQUEIRA FERREIRA	4	13/06/2025	7409/2019
81	4047527	LEISE GREYCE OLIVEIRA DE CAMPOS	5	20/06/2025	6265/2017
82	4876525	LETICIA DA SILVA BARBOSA	4	13/06/2025	7409/2019
83	4883055	LIDIA CHAVES SANCOVICHE	4	02/06/2025	8145/2020
84	4876336	LIVIA SIQUEIRA DE ALMEIDA CORREA QUISSINI	4	13/06/2025	7409/2019
85	4047591	LOURIVAL COSTA DOS SANTOS	5	20/06/2025	7158/2019
86	4006651	LUCIANA PINHEIRO CORREA	7	16/06/2025	5074/2011
87	4876254	LUCIED BATISTA DA ANUNCIACAO	4	13/06/2025	9587/2023
88	4876251	LUCIMARA ALVES DOS SANTOS	4	13/06/2025	7409/2019
89	4876305	LUIZA VILELA DOS ANJOS RIBEIRO	4	13/06/2025	7364/2019



90	4883072	LUMARA CORCINO DE ARAUJO	3	30/05/2025	8224/2020
91	1588645	LUZINEI OLIVEIRA CAMPOS	12	04/06/2025	Lei 1.259-A/1972
92	4876761	MAIRA SILVA COIMBRA	4	13/06/2025	7363/2019
93	4876247	MARCELA JANUARIA DE MELO	4	13/06/2025	7409/2019
94	1588648	MARCIA MARIA TEIXEIRA DA ROCHA	12	10/06/2025	Lei 1.259-A/1972
95	4876346	MARCIA REGINA FERNANDES	4	13/06/2025	7409/2019
96	4006628	MARCIO FREDERICO DE MACEDO ARRUDA	7	16/06/2025	5117/2011
97	1000228	MARCOS DE MORAES GOMES	10	11/06/2025	Lei 1.259-A/1972
98	4876175	MARIA ELIZETE DE FARIA	4	13/06/2025	7364/2019
99	4876877	MARIA GOURET COSTA E SILVA	4	13/06/2025	7531/2019
100	1588649	MARIO LUIZ CORREA TOCANTINS	12	10/06/2025	Lei 1.259-A/1972
101	4876505	MAYARA AUXILIADORA SILVA CORREA	4	13/06/2025	7409/2019
102	4876245	MEIRE PEDRINA DA COSTA	4	13/06/2025	7409/2019
103	4876370	MONICA TAKESAWA DE SOUZA	4	13/06/2025	7409/2019
104	4876442	NADIA MARIA SILVA SANTOS DE BARRIOS	4	13/06/2025	7409/2019
105	4876235	NANILZA IPOLITA DA SILVA	4	13/06/2025	7363/2019
106	4876685	NARJARA ROSY DE ARRUDA ARRUDA DA SILVA	4	13/06/2025	7409/2019
107	1589051	NICODEMOS NUNES DA COSTA	12	30/06/2025	Lei 1.259-A/1972
108	4006616	NOELI GRAZIELE DE GODOI MATOS MIRANDA	7	16/06/2025	5074/2011
109	4876694	NOEMEA ALVES FERREIRA	4	13/06/2025	7363/2019
110	4006622	PATRICIA DA GUIA SILVA NOBRE	7	16/06/2025	7158/2019
111	4876232	PAULO CESAR BEZERRA	4	13/06/2025	7364/2019
112	4006465	PAULO CESAR DE JESUS DIAS	6	16/06/2025	5.074/2011
113	4876311	PAULO HENRIQUE PETERLE	4	13/06/2025	7409/2019
114	4006656	PRISCILA DE ARAUJO LUCAS	7	16/06/2025	5157/2012
115	4876226	RAIMUNDA ALVES GOMES DE OLIVEIRA	4	13/06/2025	7409/2019
116	4876213	RENAM URT MANSUR BUMLAI	4	13/06/2025	7.364/2019
117	4876288	RICARDO VASQUES DE PAULA	4	08/06/2025	7409/2019
118	4876171	ROBSON ALACIL COSTA LEITE	4	13/06/2025	7409/2019
119	4876222	RONEY CESAR DA SILVA	4	13/06/2025	7363/2019
120	4876526	ROSANA MARIA DA SILVA RODRIGUES	4	13/06/2025	7363/2019
121	4006657	ROSANA SILVA CASTRO	7	16/06/2025	6415/2017
122	4876510	ROSANGELA MAIARA VINDOURA GOMES	4	13/06/2025	7364/2019
123	4883041	ROSELANE APARECIDA DE CAMPOS GONCALVES MARQUES	4	02/06/2025	8537/2021
124	4876219	ROSIANE FONSECA DA SILVA	4	13/06/2025	7363/2019
125	1588695	ROSILEI DE OLIVEIRA ANDRADE	12	12/06/2025	Lei 1.259-A/1972
126	4006617	ROSIMEIRE DOS SANTOS SILVEIRA	7	16/06/2025	5074/2011
127	4006461	ROZICLEI MENDONCA MARINHO	7	16/06/2025	5074/2011
128	4876316	SAMUEL DA SILVA BARRETO	4	13/06/2025	7.364/2019
129	4006412	SANDRA REGINA GASPAR LOPES	7	16/06/2025	5074/2011
130	4876355	SILVANA DE FARIA MOREIRA TEIXEIRA MARQUES	4	13/06/2025	7409/2019
131	4006466	SIMONE MAZIERO PINHEIRO FUNABASHI	7	16/06/2025	5074/2011
132	4876498	SUEDI ANGELA DE ALMEIDA	4	13/06/2025	7531/2019
133	4876686	SUELEM KAZY SOM FERREIRA	4	13/06/2025	7409/2019
134	4876501	SUELENE DE LIMA AMORIM CRUZ	4	02/06/2025	7364/2019

135	4876514	SUELY SOARES GUEDES	4	09/06/2025	7409/2019
136	4876212	SUZANA PERTILE DE ALMEIDA	4	13/06/2025	7409/2019
137	4876495	TANE MIQUIELI ELICKER SHIRMBECK	4	13/06/2025	7409/2019
138	4876530	TATIANA GOMES ALBINO FERREIRA	4	13/06/2025	7409/2019
139	4006867	TIAGO AUGUSTO CALEGARI	7	16/06/2025	5157/2012
140	4876206	VALDECY ROSA DE MORAES	4	02/06/2025	7531/2019
141	4876321	VALERIA DE ANDRADE E SILVA	4	13/06/2025	7409/2019
142	4006602	VANESSA SILVEIRA RAMOS	7	16/06/2025	5074/2011
143	4876300	VASCO VIEIRA DE VASCONCELOS NETO	4	08/06/2025	7409/2019
144	4040478	VILSON BARBOSA DA SILVA	5	24/05/2025	6265/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, Cuiabá-MT, 18 de junho de 2025.

(Assinado eletronicamente)

LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 108/DGP/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas Atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO as solicitações formuladas nos autos dos Processos SGD e ANÁLISES TÉCNICAS;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR - Elevações de Classe a partir da data do requerimento dos servidores, conforme legislação específica de movimentação da carreira:

Matricula	Nome	Cargo	Para Classe	Data do requerimento	SGD
1000647	RICARDO DE ASSIS COELHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)	E	02/06/2025	068443/2025
4016960	LAURIANE APARECIDA DUARTE DE FIGUEIREDO RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	03/06/2025	069800/2025
4017892	ONEIDE GOMES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	05/06/2025	070977/2025
1964947	KATIA MARIA MEIRA CANAVARROS	CIRURGIÃO-DENTISTA	D	06/06/2025	071964/2025
4010154	WILLIANS BLANK	ENFERMEIRO	E	06/06/2025	072276/2025
4876367	GABRIELLE RICCI ROCHA GIROTTI	CIRURGIÃO-DENTISTA	D	09/06/2025	072729/2025
4876517	DEJANINE SOARES DA SILVA	ENFERMEIRO	D	13/06/2025	075632/2025
4017997	INGRIT ALVES FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	C	13/06/2025	076072/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

(Assinado eletronicamente)

LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde

Republica-se por erro material



PORTARIA 085/GAB/SMS

Dispõe sobre a atualização cadastral, os critérios para higienização da fila de espera e a implantação de software de agendamento e confirmação no âmbito da Regulação do SUS no Município de Cuiabá, bem como define a responsabilidade do usuário do SUS quanto à manutenção de seus dados atualizados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094, de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 198, que preconiza a integralidade do atendimento à saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 399/2006/GM/MS, que contempla o Pacto Firmado entre os Gestores do SUS, em suas três dimensões: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e Pacto de Gestão;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

CONSIDERANDO o Decreto nº 123, de 14 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Lei nº 11.345, de 28 de abril de 2021, sobre atualização cadastral e intervenção na fila de espera da regulação do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o absenteísmo na realização de exames, consultas e cirurgias eletivas dos usuários do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismos próprios para comunicação efetiva com os pacientes, promover a higienização da fila de espera e garantir a eficiência na gestão da regulação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir critérios formais para a atualização cadastral e higienização da fila de espera da regulação do SUS, e regulamentar a implantação e uso do Sistema de Agendamento e Confirmação no âmbito da Central Municipal de Regulação do SUS de Cuiabá.

Art. 2º Para confirmação da necessidade de realização dos procedimentos inseridos no sistema SISREG, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

Cruzamento do banco de dados do SISREG com o Sistema de Informação de Mortalidade (SIM), com imediata exclusão de pacientes falecidos;

Identificação e exclusão de solicitações duplicadas de procedimentos eletivos e de urgência;

Avaliação e regularização de inconsistências nos pedidos, com exclusão de solicitações errôneas;

Devolução de procedimentos que devam ser regulados pela Central Estadual, como oncologia, procedimentos cirúrgicos cardíacos pediátricos e transplantes, conforme pactuações vigentes;

Indeferimento de solicitações inadequadas à fila eletiva (ex.: tratamento de dengue clássica);

Envio da lista de espera ao município solicitante para revisão e exclusão de solicitações incorretas.

Devolução de solicitações pendentes, datadas até 31/12/2021 para que as unidades solicitantes realizem a depuração das mesmas, atualizem o formulário de solicitação do procedimento (APAC) para garantir a execução do mesmo.

Art. 3º O município terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da lista, para manifestar a necessidade de permanência do usuário na fila.

Art. 4º As unidades solicitantes de Cuiabá, no prazo de 30 (trinta) dias, realizarão busca ativa dos usuários da fila, por meio de visita ao endereço cadastrado.

§1º A busca ativa é responsabilidade das unidades de atenção primária, com atuação dos Agentes Comunitários de Saúde;

§2º A Central de Regulação enviará a lista de usuários ao Diretor de Atenção Primária;

§3º A visita domiciliar será registrada em ficha/planilha contendo: nome, contatos, CNS, CPF, código do procedimento, data e motivo para exclusão da fila;

§4º A ficha deverá ser assinada pelo responsável pela tentativa de contato;

§5º Caso o usuário não seja localizado, a unidade deverá realizar tentativas de contato telefônico, com registro das datas e horários;

§6º Usuários não localizados por nenhum dos meios (visita domiciliar ou telefone), em razão de ligação não completada ou número inválido/modificado, deverão ser encaminhados para exclusão da fila;

§7º Para fins desta Portaria, considera-se:

Ligação não completada: 3 (três) tentativas realizadas em dias e horários distintos;

Telefone modificado ou inválido: ligação atendida por outra pessoa, número inexistente, ausência de número de contato, ou número vinculado a instituições como o Ministério da Saúde.

§ 8º Usuários que não possuam mais interesse ou necessidade do procedimento deverão informar à unidade solicitante para exclusão da demanda, mediante preenchimento de solicitação de cancelamento de procedimentos, datado e assinado, conforme modelo anexo;

§ 9 O resultado da busca ativa (planilhas e solicitação de cancelamento) deverá ser encaminhado semanalmente à Central de Regulação, através dos e-mails:

Cancelamentos de Procedimentos de Alta Complexidade: apac.saude@cuiaba.mt.gov.br

Cancelamentos de Consultas e Exames: consulta.examescba@cuiaba.mt.gov.br

Cancelamentos de Cirurgias: cirurgia.eletivacba@cuiaba.mt.gov.br

Art. 5º Fica instituído o Sistema de Agendamento, bem como as normas para uso do sistema e a proteção de dados, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Regulação e da LGPD.

Art. 6º Para fins desta Portaria, adotam-se as seguintes definições:

Sistema de agendamento: plataforma digital de gestão da fila, envio e confirmação de agendamentos;

Tentativas de contato: número de mensagens enviadas;

Situação do agendamento: confirmado, recusado, dispensado ou sem resposta.

Art. 7º O sistema conterá:

Tela pública de consulta com dados essenciais;

Filtros por CNS, data, procedimento e data de solicitação;

Registro de histórico de agendamentos e contatos;

Envio automático de mensagens, em grupo ou individualmente.

Art. 8º Do envio de mensagens:

§1º As mensagens seguirão a seguinte sequência:

Confirmação de identidade;

Informações sobre o agendamento;

Lembrete na véspera do agendamento;

Aviso de desclassificação, após 3 (três) tentativas sem resposta.

§2º As tentativas ocorrerão em dois dias consecutivos, manhã e tarde, até 4 mensagens;

§3º O sistema alternará entre os números cadastrados em caso de ausência de resposta.

Art. 9º Dos critérios de exclusão:

§1º O usuário será excluído após três tentativas sem resposta;

§2º A exclusão deverá ser registrada, com justificativa e número da solicitação;

§3º Casos excepcionais (acamados, pessoas com deficiência, analfabetos ou em situação de vulnerabilidade) serão avaliados individualmente pela Central de Regulação.

Art. 10 Da proteção de dados pessoais:

§1º A tela de consulta pública exibirá apenas:

Número da solicitação;

Nome anonimizado;

Telefone mascarado;

Data, hora e status do agendamento.

§2º O acesso completo será restrito a servidores autorizados, mediante login individual;

Art. 11 Da contestação e atualização de dados:

§1º Em caso de não reconhecer o número de contato, o usuário poderá atualizar seus dados em qualquer unidade de saúde;

§2º Nos casos de exclusão do usuário da fila, este poderá solicitar nova tentativa de agendamento presencialmente junto a unidade de saúde.

Art. 12 A Coordenação da Central Municipal de Regulação será responsável pela gestão do sistema, com apoio da Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 13 É de responsabilidade do usuário do SUS manter seus dados cadastrais atualizados junto à unidade de Atenção Primária, especialmente os dados de contato.

Parágrafo único. A atualização cadastral poderá ser feita presencialmente nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá - MT, 13 de junho de 2025.

Lucia Helena Barboza Sampaio

Secretária Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá

(assinado digitalmente)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025/SMS

Estabelece normas e procedimentos operacionais para o recebimento, conferência técnica e controle de medicamentos e insumos de saúde no Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá – CDMIC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003 (Estatuto dos



Servidores Públicos do Município de Cuiabá) e demais normativas aplicáveis.

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 115, X, art. 117 e art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o art. 69 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que trata do estatuto jurídico das empresas públicas, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA nº 430, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, instituída pela Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que visa assegurar o acesso e o uso racional de medicamentos no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade, rastreabilidade e segurança sanitária no recebimento de medicamentos e insumos de saúde no Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá – CDMIC;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da transparência pública;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e da Empresa Cuiabana de Saúde Pública no controle e fiscalização do abastecimento da rede pública municipal de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos técnicos e operacionais a serem seguidos no recebimento de medicamentos e insumos de saúde no Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá – CDMIC, unidade integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Art. 2º O CDMIC será responsável pela recepção física e conferência técnica dos produtos oriundos de:

- I – Contratos firmados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;
- II – Contratos firmados pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública (ECSP), quando destinados ao abastecimento da rede municipal.
- Art. 3º** Todos os produtos recebidos deverão estar acompanhados, **obrigatoriamente**, dos seguintes documentos:
 - I. Nota Fiscal Eletrônica (NFE);
 - II. Ata de Registro de Preço ou contrato;
 - III. Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico (DACTE);
 - IV. Autorização de entrega, quando aplicável; e
 - V. Ordem de Compra e Nota de Empenho.

Art. 4º A gestão do saldo de empenho será de responsabilidade do CDMIC. A gestão do saldo contratual será de responsabilidade da unidade contratante (SMS ou ECSP), sendo exigida comunicação contínua entre as partes para garantir a regularidade da execução contratual.

Art. 5º O recebimento físico e a conferência técnica dos produtos seguirão obrigatoriamente o Checklist Técnico de Recebimento – **Anexo I** e o Protocolo de Recebimento e Conferência de Medicamentos e Insumos – **Anexo II**, partes integrantes desta Instrução Normativa.

Art. 6º Em caso de não conformidade, será lavrado Relatório de Não Conformidade assinado pelos servidores do CDMIC, com imediata comunicação ao fornecedor e devolução dos produtos, se aplicável.

Art. 7º O recebimento técnico realizado pela equipe do CDMIC caracteriza apenas a conferência física e documental dos itens, e não configura atesto para fins de pagamento.

Art. 8º O atesto da nota fiscal para fins de pagamento será de responsabilidade exclusiva do Fiscal de Contrato:

- I – Quando se tratar de contrato sob responsabilidade da SMS, o fiscal será designado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II – Quando se tratar de contrato da ECSP, o fiscal será designado conforme os dispositivos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 9º Situações excepcionais de recebimento poderão ser avaliadas e autorizadas pela equipe técnica do CDMIC, mediante justificativa formal e registro no processo correspondente.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE

Cuiabá/MT, 14 de junho de 2025.

LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

(assinado digitalmente)

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá - CUIABÁ REGULA

Portaria

PORTARIA Nº 13/2025 – CUIABÁ REGULA

Dispõe sobre a autorização excepcional para realização de pagamentos por meio da chave funcional da extinta ARSEC, durante o período de transição administrativa.

O DIRETOR REGULADOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – CUIABÁ REGULA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 558, de 25 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que a mencionada Lei Complementar extinguiu a Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARSEC e instituiu a CUIABÁ REGULA como sua legítima sucessora, transferindo-lhe a integralidade dos bens, direitos, obrigações e contratos;

CONSIDERANDO que, até a presente data, a conta bancária institucional da CUIABÁ REGULA ainda não se encontra apta à utilização por seus operadores financeiros para a efetivação de pagamentos, o que impossibilita a quitação tempestiva de despesas operacionais essenciais, inclusive aquelas remanescentes da ARSEC;

CONSIDERANDO a urgência no cumprimento de obrigações vinculadas à manutenção de serviços públicos regulados, cuja inadimplência poderá acarretar prejuízos à continuidade administrativa e à integridade financeira da autarquia;

CONSIDERANDO a viabilidade jurídica da adoção, em caráter excepcional, de medidas emergenciais voltadas à continuidade da prestação dos serviços e à proteção do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, de forma excepcional e temporária, os operadores financeiros responsáveis pela chave funcional da extinta Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARSEC, a realizarem os pagamentos necessários ao funcionamento da CUIABÁ REGULA e à quitação de despesas herdadas da antiga autarquia.

Art. 2º A presente autorização abrange exclusivamente as obrigações inadiáveis e legalmente exigíveis, devendo ser observados os critérios de urgência e relevância de cada demanda.

Art. 3º Esta autorização terá vigência até a plena regularização e operacionalização da conta bancária própria da CUIABÁ REGULA, momento a partir do qual cessarão automaticamente os efeitos da presente portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá – MT, 18 de junho de 2025.

ALEXANDRE CÉSAR LUCAS

Diretor Regulador Presidente

CUIABÁ REGULA

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Procedimento Administrativo

3º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 448/2024

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 034.700/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024/PMC

Ao vigésimo dia do mês maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB**, CNPJ Nº 24.180.627/0001-30, neste ato representado pelo Senhor **FELIPE TANAHASHI ALVES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 35.474.949/0001-08, com sede na AV. Coronel Antônio Rodrigues da Silva, nº 246 no Bairro: Agamenon Magalhães no Município de Caruaru/PE, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Carlos Baltar Buarque de Gusmão Filho**, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente **Do Processo Administrativo N. 034.700/2024, PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2024/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente **03º Termo de Apostilamento**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:



O Objeto do presente **3º TERMO DE APOSTILAMENTO**, consiste na alteração da clausula décima sexta – **Do Acompanhamento e Da Fiscalização**:

Onde se lê:

GESTOR DO CONTRATO	Igor Ricardo de Arruda Silva Matrícula: 4928390 Cargo: Técnico Administrativo e-mail: igor.arruda@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Larissa Da Silva Mattos Matrícula: 4928392 Cargo: Engenheira Sanitarista E-mail: larissa.mattos@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO CONTRATO	Viktor Antal Stringhini Matrícula: 4928420 Cargo: Engenheiro Sanitarista e-mail: viktor.stringhini@cuiaba.mt.gov.br

Leia-se:

GESTOR DO CONTRATO	Igor Ricardo de Arruda Silva Matrícula: 4928390 Cargo: Técnico Administrativo e-mail: igor.arruda@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Viktor Antal Stringhini Matrícula: 4928420 Cargo: Engenheiro Sanitarista e-mail: viktor.stringhini@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO CONTRATO	Larissa Da Silva Mattos Matrícula: 4928392 Cargo: Engenheira Sanitarista E-mail: larissa.mattos@cuiaba.mt.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. Esta licitação tem fundamento legal na lei nº 10520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente pela Lei n. 8666/93, Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Municipal n.º 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456 de 24 de fevereiro de 2014.

2.2 o Pregão Eletrônico **N.º 037/2024/PMC** obedeceu ao tipo de MENOR PREÇO LOTE, conforme artigo 45, § 1º, inciso I da Lei: 8.666 de 21 de junho/1993

2.3. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n.º 8666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO CONTRATO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente TERMO DE APOSTILAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2025.

FELIPE TANAHASHI ALVES

Diretor-Geral interino

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA Nº. 097/2025

PUBLICA TABELA DE VALORES DE OPME PARA ATENDER AS UNIDADES HOSPITALARES SOB A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Diretoria Executiva da **Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP**, no uso das suas atribuições, **CONSIDERANDO** o disposto na **Instrução Normativa nº 02/ECSP/2023**, que regulamentou os procedimentos internos para as aquisições de bens e contratações de serviços realizados pela ECSP e considerando a necessidade

de definição de valores a serem propostos no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de fornecedores de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), **RESOLVE: SUBSTITUIR, a PORTARIA nº 103/2024, de 30 de setembro de 2024.**

Considerando os valores praticados na Tabela SUS, na Tabela de Referência de Valores do MT Saúde para OPME, bem como os valores historicamente pactuados entre os fornecedores e a ECSP no período de 2021 a 2025;

Considerando a solicitação da **Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar e Complexo Regulador**, que decorre da análise do atendimento apenas parcial dos itens previstos nas portarias de credenciamento anteriores, especialmente a **Portaria nº 103/2024** pela ausência de interessados;

Considerando a manutenção da vigência da **Portaria nº 001/2025, Portaria nº 58/2025, Portaria nº 78/2025, Portaria nº 93/2025, e Portaria nº 092/2025;**

Considerando a necessidade de ajustar os valores aos parâmetros praticados no mercado local limitando-os aos da Tabela do MT Saúde, bem como as condições de fornecimento, tornando-as **mais atrativas ao mercado e mais eficientes para a operacionalização dos serviços hospitalares** sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - SMS.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a nova **Tabela de Valores de OPME** para fins de elaboração do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de fornecedores de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), em substituição à **Portaria nº 103/2024.**

§1º – Os valores propostos pela ECSP para aquisição de OPME já contemplam, quando aplicável, o fornecimento obrigatório de equipamentos e instrumentais para o seu implante, em regime de comodato, sem custos adicionais.

§2º – A revisão dos valores poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante aprimoramento do entendimento desta Diretoria quanto às condições de mercado relativas ao fornecimento de OPME.

Art. 2º - O credenciado de OPME para bucomaxilofacial deve fornecer em comodato, isento de custo adicional, o motor de implante com peça de mão reta e angulada autoclaváveis, chaves e alicates, bem como as brocas e fresas necessárias.

Art. 3º - As empresas que se habilitarem para o processo de credenciamento deverão possuir Registro na Junta Comercial, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além de obedecer as disposições da RDC nº 751/2022 (ANVISA).

ANEXO I – NEUROCIRURGIA –

ARTRODESE E LAMINECTOMIA

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	07.02.03.078-3	PARAFUSO CANULADO DE TITANIO AUTO-ROSCANTE PARA FIXACAO DE ODONTOIDE	DIVERSOS FORMATOS E TAMANHOS	R\$ 672,75
02		PLACA CERVICAL ANTERIOR 1 NIVEL	DIVERSOS TAMANHOS INCLUSO TRAVAMENTO	R\$ 2.800,00
03		PLACA CERVICAL ANTERIOR 2 NIVEIS	DIVERSOS TAMANHOS INCLUSO TRAVAMENTO	R\$ 2.800,00
04		PLACA CERVICAL ANTERIOR 3 NIVEIS	DIVERSOS TAMANHOS INCLUSO TRAVAMENTO	R\$ 2.800,00
05		PLACA CERVICAL ANTERIOR 4 NIVEIS	DIVERSOS TAMANHOS INCLUSO TRAVAMENTO	R\$ 2.800,00
06		PLACA CERVICAL ANTERIOR 5 NIVEIS	DIVERSOS TAMANHOS INCLUSO TRAVAMENTO	R\$ 2.800,00
07		PARAFUSO CERVICAL ANTERIOR	DIVERSOS FORMATOS E TAMANHOS	R\$ 175,78
08		PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO P/ FIXACAO EM ESTRUTURAS POSTERIORES	DIVERSOS FORMATOS E TAMANHOS	R\$ 1.280,39
09		CAGE CERVICAL AUTOBLOQUEANTE EM PEEK	DIVERSOS FORMATOS E TAMANHOS	R\$ 3.100,00
10		CAGE TÓRACO-LOMBAR AUTOBLOQUEANTE EM PEEK	DIVERSOS FORMATOS E TAMANHOS	R\$ 3.100,00



11	07.02.05.015-6	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL CARREADOR DE ENXERTO (TIPO CESTA FIXA, CUNHA E OUTROS) DE TITÂNIO	DIVERSOS FORMATOS E TAMANHOS	R\$ 1.356,35
12	07.02.03.103-8	PLACA OCCIPITO-CERVICAL	DIVERSOS FORMATOS E TAMANHOS	R\$ 737,85
13		PLACA OCCIPTAL	DIVERSOS FORMATOS E TAMANHOS	R\$ 737,85
14	07.02.05.033-4	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO		R\$ 461,36
15	07.02.03.126-7	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPITO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO GANCHO E FIO	DIVERSOS FORMATOS E TAMANHOS	R\$ 1.459,63
16	07.02.05.022-9	GANCHO LAMINAR INFERIOR DE DISTRACAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)	DIVERSOS FORMATOS E TAMANHOS	R\$ 661,90
17	07.02.05.023-7	GANCHO LAMINAR SUPERIOR DE DISTRACAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS))	DIVERSOS FORMATOS E TAMANHOS	R\$ 661,90
18	07.02.05.051-2	RETANGULO TIPO HARTSHILL / SIMILAR	DIVERSOS FORMATOS E TAMANHOS	R\$ 829,24
19	07.02.05.052-0	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	DIVERSOS FORMATOS E TAMANHOS	R\$ 781,26
20		CONECTOR CROSSLINK TRANSV TIPO	DIVERSOS FORMATOS E TAMANHOS	R\$ 2.250,00
21	07.02.05.082-2	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	DIVERSOS FORMATOS E TAMANHOS	R\$ 500,00
22	07.02.05.041-5	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO	DIVERSOS FORMATOS E TAMANHOS	R\$ 209,30
23	07.02.05.037-7	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL.	DIVERSOS FORMATOS E TAMANHOS	R\$ 410,24
24		PARAFUSO PEDICULAR POLIAXIAL	DIVERSOS FORMATOS E TAMANHOS	R\$ 1.150,00
25	07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM		R\$ 27,71
26	07.02.03.073-2	PARAFUSO CORTICAL 6,5 MM		R\$ 27,71
27	07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM		R\$ 15,34
28	07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM		R\$ 63,21
29	07.02.03.005-8	ARRUELAS DE TITANIO PARA CIRURGIA DA COLUNA	DIVERSOS FORMATOS E TAMANHOS	R\$ 86,81
30	07.02.03.110-0	PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITÂNIO	DIVERSOS FORMATOS E TAMANHOS	R\$ 2.246,11
31		ENXERTO ÓSSEO HIDROXIAPATITA	5CC	R\$ 400,00
32		KIT SIST.P/VERTEBROPLASTIA	KIT VERTEBROPLASTIA	R\$ 7.000,00
33		CIMENTO ÓSSEO (CIMENTO DE RESINA ACRÍLICA PARA VERTEBROPLASTIA E CIFOPLASTIA)	LÍQUIDO + PÓ	R\$ 1.400,00

FECHAMENTO DE CRÂNIO/CRANIOPLASTIA

ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	07.02.05.048-2	PLACA DE TITÂNIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	DIVERSOS FORMATOS E TAMANHOS	R\$ 361,81

NERVO PERIFÉRICO

ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01		NEUROESTIMULADOR - ESTIMULADOR DE NERVOS PERIFÉRICOS		R\$ 3.750,00

MICROCIRURGIA

ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	07.02.01.022-7	CLIP TEMPORÁRIO	VÁRIOS MODELOS	R\$ 725,00
02	07.02.01.023-5	CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA	VÁRIOS MODELOS	R\$ 800,00
03		CLIFE HEMOSTÁTICO RANEY	UNIDADES	R\$ 150,00
04		COLA BIOLÓGICA DE FIBRINA	3ML	R\$ 1.800,00
05		SELANTE DURAL	5-6ML	R\$ 7.500,00
06		ENXERTO ORGÂNICO PARA DURAMATER		R\$ 2.000,00

NEUROFUNCIONAL

ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01		KIT RIZOTOMIA	CÂNULAS, MANDRIL E CATETER BALÃO	R\$ 6.800,00

ANEXO II

ENDOSCOPIA -

ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01		KIT LIGADURA ELÁSTICA PARA VARIZES DO ESÔFAGO		R\$ 1.100,00
02		KIT GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA		R\$ 1.200,00
03		SONDA TROCA GASTROSTOMIA		R\$ 450,00

ANEXO III

I. CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL

ITEM	SIGTAP	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	07.02.05.047-4	PLACA DE RECONSTRUCAO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSOS)	PLACAS EM TITÂNIO, DE PERFIL BAIXO, TAMANHO REDUZIDO, DE FORMAS VARIADAS, FURAÇÃO DE NÚMERO E DIÂMETRO VARIADO. INCLUI OS PARAFUSOS.	R\$ 1.150,16
02	07.02.05.048-2	PLACA DE TITÂNIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	FORMAS E DIMENSÕES VARIÁVEIS, PERFIL ANATÔMICO, FURAÇÃO VARIADA, BLOQUEADA OU NÃO	R\$ 361,81
03	07.02.03.136-4	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	TIPO L DIREITA OU ESQUERDA E T, PARA MINI E MICRO FRAGMENTOS, DIMENSÕES E FURAÇÃO VARIÁVEIS, BLOQUEADA OU NÃO	R\$ 102,00
04	07.02.03.131-3	PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)		R\$ 293,42
05	07.02.03.133-0	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)		R\$ 102,00
06	07.02.03.135-6	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)		R\$ 122,80
07	07.02.03.066-0	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM		R\$ 18,06
08	07.02.03.067-8	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM		R\$ 15,34
09	07.02.03.068-6	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM		R\$ 16,94
10		BARRA DE ERICH	O METRO (PODE SER FORNECIDO EM MEDIDA INFERIOR COM VALOR PROPORCIONAL)	R\$ 700,00

Art. 5º – Altera a Portaria nº 103/2024 e disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRA-SE.

Cuiabá-MT, 09 de Junho de 2025.

Secretaria Municipal De Saúde

Dra. FANAVYA LAUREN DE CASTRO SULZBACHER



Diretora Técnica/HMC
Secretaria Municipal De Saúde
 DR. EDUARDO ANDRAUS FILHO
 Secretário Adjunto De Atenção Hospitalar
Empresa Cuiabana De Saúde Pública
 Thania Zanette
 Diretora Geral

Procedimento Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Processo Administrativo nº 020.335/2025

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por ITEM, modo de disputa – **ABERTO**, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS HOSPITALARES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB AMBOS GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA”** conforme termo de referência e seus anexos;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/07/2025 às 10h00min Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <https://www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editais>.

CONTATO: Tel. (65) 3318-6976 E-mail: licita.ecsp@cuiaba.mt.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 17:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá-MT, de 18 de junho 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
 THANIA ZANETTE
 Diretora Geral

Extrato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2024/ECSP.

ORIGEM: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01.2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00.062.409/2023-1**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ADITIVO: 043.455/2025

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: V M PEREIRA EPP-

CNPJ/MF nº 09.144.719/0001-70

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA COM RETIRADA DE DETRITOS, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA, LIMPEZA DE CAIXA DE ESGOTO, DESENTUPIMENTO POR SUÇÃO E HIDROJATEAMENTO DE TUBULAÇÕES E FILTROS DE REDE DE ESGOTO COM FORNECIMENTO DE MÃO OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMSB”

Valor Total: R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses.

Legislação aplicável: Lei n. 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, da Lei n.8.078 de 1990.

Cuiabá – MT, 20 de maio de 2025.

THANIA ZANETTE
 Diretor Geral

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 035, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR ALEXANDRE EDUARDO LIOTTI.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Alexandre Eduardo Liotti** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 17 de junho de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL
 PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 034, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR ANTONIO JOSÉ ZAGO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Antonio José Zago** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 17 de junho de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL
 PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 033, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR WILSON JUNIO CHAMORRO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Wilson Junio Chamorro** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 17 de junho de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL
 PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 032, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR DANIEL DOS ANJOS PEREIRA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Daniel dos Anjos Pereira** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 17 de junho de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL
 PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 031, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR RAFAEL DETONI MORAES.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Rafael Detoni Moraes** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 17 de junho de 2025.



VEREADORA PAULA CALIL
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 030, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Nicholas Salles Fernandes Silva Torres** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 17 de junho de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL
PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguá!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.